



LEI Nº 8514.

Autor: Poder Executivo.

Estabelece data-base para revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

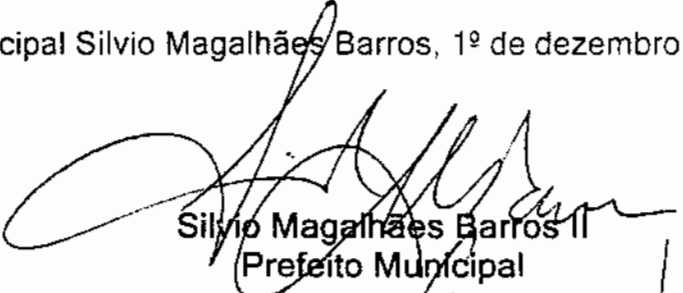
Art. 1º. Fica estabelecido o mês de abril de cada ano como data-base para o reajuste do Piso Municipal de Salário dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maringá.

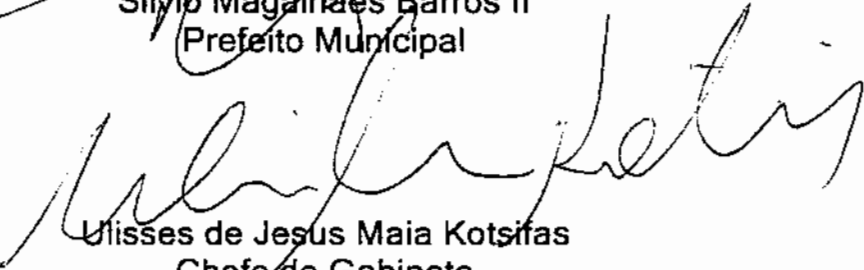
Art. 2º. As remunerações e os subsídios dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maringá serão revistos na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de abril de cada ano, sem distinção de índices.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 1º de dezembro de 2009.


Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete